ATA DE REUNIÃO

1. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
18.12.2018	Início 16h	Término: 19h	Sala de Reuniões da Presidência	Presidente da Comissão de Segurança da Informação

Nome	Lotação	Email
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	cosad@tre-ba.jus.br
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	ccoliveira@tre-ba.jus.br
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	aoalmeida@tre-ba.jus.br
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	prmelo@tre-ba.jus.br
Osnir Mendes Madureira	SGA	ommadureira@tre-ba.jus.br
Renata Teixeira Oliveira	SOF	rtoliveira@tre-ba.jus.br
Clarissa do Prado Farias	SGP	clarissa.farias@tre-ba.jus.br
Flávio de Souza Dias	STI	fsdias@tre-ba.jus.br
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	SCI	vlazevedo@tre-ba.jus.br
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	jbpinto@tre-ba.jus.br
Iracema Santos Muller	ASCOM	ismuller@tre-ba.jus.br
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	crsilva@tre-ba.jus.br
Elisa Maria Romeu Santos	OUV	emsantos@tre-ba.jus.br
Rilson Barros de Almeida	STI	rbalmeida@tre-ba.jus.br
Sidney Santos Doria	STI	ssdoria@tre-ba.jus.br
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	arrocha@tre-ba.jus.br
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	wdpereira@tre-ba.jus.br
PARTICIPANTES CONVIDADOS		
Neima Prado	SETEQ	
Sandra Cerqueira	COPEG	
Rodrigo Rosário	SEMAI	rrsantos@tre-ba.jus.br

Informes e Discussão da pauta

Apresentação/Deliberações
Abertos os trabalhos, o presidente da Comissão agradeceu a presença dos Senhores Membros, destacando a participação decisiva desses na adoção de boas práticas relacionadas à Segurança da Informação neste Tribunal neste Exercício, passando a discorrer sobre os itens constantes em pauta, a saber: 1) **Inicio de providências necessárias para, em conjunto com a STI e COPEG, implementar atividades de controle em prol da mitigação de riscos em relação aos seguintes processos: *Planejamento Estratégico Institucional, Planejamento Estratégico de TI, Funcionamento de Comitês de TI, Processo Orçamentário de TI, Processo de Software, Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Serviços de TI, Segurança da Informação, Contratação e Gestão de Soluções de TI e Monitoração do Desempenho da TI Organizacional.***

DELIBERAÇÃO: SANDRA (COPEG) reconhece ser essa uma missão de proporções gigantescas, sendo acompanhada nesse entendimento por todos os presentes. Sugeriu-se elaborar inicialmente um plano de ação para estudo de cada uma das ações listadas no item 1. Neima Prado sugere que tal situação deva ser discutida pela CSI na presença do Secretário de Tecnologia da Informação, haja vista que todos esses temas guardam forte relação com a área de TIC.

2) ***Elaborar formalmente e submeter à apreciação da Presidência desta Casa, conforme prescrição do art. 23, da Resolução TSE nº 22.780/08 e no prazo máximo de 90 (noventa) dias:***

a) ***Processo formal de gestão de riscos de Segurança da Informação***:

No que compete à Gestão de Riscos de Segurança da Informação no âmbito deste Regional, foi instituída a *Resolução Administrativa nº 16/2018 de 13 de junho de 2018* que define, em seu artigo 15º, as competências do CSI quanto ao tratamento de riscos associados à Segurança da Informação, dentre outras que elenca. Aliado a isso, encontra-se em vigor neste Tribunal desde 04 de julho de 2018 a *NSI-006 - Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação* que passou a estabelecer, desde então, as diretrizes da Gestão de Riscos relacionadas ao ambiente tecnológico do TRE-BA em relação aos projetos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definindo internamente o processo de Gerenciamento de Riscos de Segurança da Informação. Ressalte-se ainda que se encontra em fase de elaboração o **Plano de Ação em Segurança da Informação** deste Tribunal que tem, dentre outros, o objetivo de favorecer a implantação de mecanismos de Gestão de Riscos e Gestão de Segurança da Informação, reduzindo ameaças potenciais aos processos de trabalho e às instalações físicas do TRE-BA. **A esse respeito, ouvir a COPEG.**

***DELIBERAÇÃO**: A CSI entende que a Resolução Administrativa nº 16/2018 constitui diretriz para Gestão de Riscos e, Segurança da Informação (art. 15º), devendo ser melhor detalhada a NSI-006, instituindo processo formal para a mesma.*

b) ***Plano de Continuidade do Negócio***:

Plano de contingência que assegure a operação e a recuperação de ativos de informação em situações de emergência, de acordo com as necessidades e prazos específicos.

Esta Comissão estabeleceu em *18 de junho de 2018*, conforme registro em Ata, grupos de trabalho com vistas a propor e compilar normas, procedimentos, planos e processos referentes à *Política de Segurança da Informação* (**art. 6º** e **23** da Resolução nº 23.501/2016), dentre eles o *Grupo 03 – Gestão de Continuidade do Negócio*, liderado por servidor lotado na STI. Entretanto, em caráter preliminar, faz-se necessário que estejam estabelecidas as diretrizes para elaboração de um PCN para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, motivo pelo qual o referido grupo deverá instar em breve o Conselho de Governança, solicitando que este defina em sua próxima reunião as diretrizes para confecção do estudo em comento;

*Grupo "***Gestão de Continuidade do Negócio***"*

Sidney Doria
Clarissa Farias
Osnir Madureira
Iracema Muller

***DELIBERAÇÃO**: Existe RAE prevista para abril/2019. A CSI listará então a partir de abril as possíveis diretrizespara a elaboração do futura Plano de Continuidade do Negócio, para ser submetido ao Conselho de Governança.*

c) ***Política de Segurança da Informação própria para este Tribunal, levando em conta suas características e peculiaridades, e tendo como fundamento as diretrizes estabelecidas na Resolução TSE nº 22.780/08;***

No que diz respeito à **Política de Segurança da Informação** *própria* para este Tribunal, inicialmente destacamos que foi adotada no âmbito deste Regional a PSI da Justiça Eleitoral dada pela Resolução TSE nº 23.501/2016, por meio da Portaria nº 611 de 30 de novembro de 2017 e, apesar de ter sido revisado o seu conteúdo em 18 de junho de 2018 pela CSI, que concluiu pela desnecessidade de revisão ou complementação naquele momento, o assunto será rediscutido pela CSI, de modo a avalia-la seguindo características e peculiaridades deste TRE, bem como em relação às diretrizes dadas pela Resolução TSE nº 22.780/2008.

DELIBERAÇÃO: Será elaborada PSI, tendo como base não só a Resolução TSE nº 23.501/2016, bem como a Resolução TSE nº 22.780/2008, conforme determinado.

d) ***Processo de classificação das informações, sistemas e equipamentos deste Tribunal, quanto à necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade***.

No que compete a **Processo de Classificação de Informações, Sistemas e Equipamentos,** foi promovida a classificação da Informação quanto à sua confidencialidade através da *Resolução Administrativa nº 13/2017 de 18 de dezembro de 2017*, além do **Gerenciamento e Controle de Ativos de Informação** por meio da *Resolução Administrativa nº 20/2018*, que regulamentou o acesso à informação no âmbito deste Tribunal. Aliado a isso, esta CSI solicitou à **COGED** a revisão do processo de Classificação e Tratamento da Informação, instituída pelo PAD nº 8997/2018, bem como do Inventário de Ativos existente, em atendimento aos art. 7º, 8º e 9º da *Resolução TSE nº 23.501/2016,* estando ambas as ações em andamento. Por fim, foi recomendado ainda à **COGED** que proceda à inclusão, no texto da norma relativa a Gerenciamento e Controle de Ativos de Informação, de previsão de revisão anual e de aperfeiçoamento da mesma.

DELIBERAÇÃO: Consultar a COGED sobre interesse e viabilidade em publicação na Intranet/Internet de todas os documentos já classificados.

3) Determinar à STI que, em parceria com a **CSI**, observado o prazo de **90 dias**, elabore e submeta à apreciação do CGTI do TRE-BA, **relatório diagnóstico** referente ao atual estágio de **cumprimento** de cada uma das prescrições constantes da **Resolução CNJ nº 90/2009**, sinalizando aquelas cujo cumprimento foge à governabilidade deste Regional, para **avaliação** quanto à **conveniência e oportunidade** de adoção de medidas tendentes a promover o **alinhamento da área de tecnologia deste Regional ao referencial normativo proposto**. Obs.: Procedeu-se à alteração do referencial normativo indicado na presente determinação para **Res. CNJ nº 211/2015**, no que tange aos requisitos de nivelamento de TIC de idêntico teor àqueles originalmente estabelecidos na Res. CNJ nº 90/2009.

DELIBERAÇÃO: O tema deverá ser rediscutido na próxima reunião da CSI, na presença do Secretário de Tecnologia da Informação.

4) *Determinar, às unidades envolvidas, priorização, inclusive orçamentária, das atividades pertinentes à elaboração, análise e tramitação de termo de referência destinado a subsidiar contratação de consultoria externa em* ***Gestão de Riscos de Segurança da Informação***.

Deliberação: A CSI deu início ao PAD nº 19.957/2018, iniciando providências preparatórias para a contratação de consultoria externa em Gestão de Riscos em Segurança da Informação.

5) De acordo com o **PAD nº 11.222/2018**, submeter proposta de procedimentos a serem observados pela ETIR para

cada serviço implementado e desempenhado pela mesma, de acordo com o art. 12 da Portaria nº 641/2017, para posterior encaminhamento ao Comitê de Segurança da Informação;

DELIBERAÇÃO: o TEMA DEVERÁ SER REDISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO DA CSI, em função das alterações ocorridas na STI no período, com mudança de titularidade de Secretário e Coordenadores.

6) Revisão do Processo de Classificação de Tratamento da Informação, instituindo previsão de revisão anual e de aperfeiçoamento sempre que necessário, inclusive da Norma relativa ao Processo de Gerenciamento de ativos de Informação;

DELIBERAÇÃO: Será criado grupo de trabalho a ser estabelecido entre a COGED e a STI para atualização da norma de Gerenciamento e Controle de Ativos, **no que se refere a Sistemas e Equipamentos**, haja vista que a parte relativa à Classificação da Informação por grau de sigilo já consta da Norma. Nesse sentido, a atualização da norma fará inscrever cláusula relativa à previsão de revisão anual.

7) Atualização do Inventário de ativos pela COGED;

DELIBERAÇÃO: Rilson encaminhará à COGED *o Inventário de Ativos consolidado realizado em 2013 pela então CSI para a posterior avaliação das atualizações devidas. A CSI delibera que a COGED deverá adotar a mesma metodologia empregada pela CSI em 2013, criando-se um formulário (Questionário WEB) enviado a todas as unidades para que essas realizem seu levantamento de ativos, para que então a CIOGED promova a atualização com base no fornecimento desses dados. Deve haver também a emissão de Ordem de Serviço pela DG, determinando prazo para retorno das informações.*

8) Desinstalação do Team Viewer da Central Telefônica do TRE-BA: Verificar possibilidade de criar VLAN, regras de firewall ou algum isolamento de rede de tal modo que o acesso realizado pelo Team Viewer ao notebook não consiga chegar a outros hosts que não os da Central Telefônica;
DELIBERAÇÃO: SEINFRA deverá criar regras de firewall dentro de 30 (trinta) dias. Enquanto isso, o Team Veiwer deverá permanecer desativado e sem acesso remoto à Central pela Dígitro,

Sem mais nada a tratar, o presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Foi lavrada a presente ata que, após lida, foi assinada por todos os presentes.

5. Fechamento da ata

Nome	Lotação	Assinatura
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	
Osnir Mendes Madureira	SGA	
Renata Teixeira Oliveira	SOF	
Clarissa do Prado Farias	SGP	
Flávio de Souza Dias	STI	
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	~~SCI~~ SAV	
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	
Iracema Santos Muller	ASCOM	
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	

Elisa Maria Romeu Santos	OUV	
Rilson Barros de Almeida	STI	
Sidney Santos Doria	STI	
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	

Sandra Ramos Cerqueira COPEG